



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N.º 1.056 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRDITO
ESPECIAL, E D OUTRAS PROVIDNCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de R\$ 789.717,15 (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e quinze centavos), destinado  incluir novas dotaes na Lei Oramentria Anual para o Exerccio de 2023, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar	
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos	
Unidade 01 – Obras e servios Pblicos	
15.452.0032.1062 – Implantao do Canteiro Central na Rua Sete de Setembro	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes	
Fonte de Recurso - 02 – Estadual (1519) (VINCULADO)	
Cdigo de Aplicao - 100 – (Geral Total)	
Valor da Suplementao	R\$ 600.000,00
Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar	
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos	
Unidade 01 – Obras e servios Pblicos	
15.452.0032.1062 – Implantao do Canteiro Central na Rua Sete de Setembro	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes	
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro (1520) (Contrapartida)	
Cdigo de Aplicao - 100 – (Geral Total)	
Valor da Suplementao	R\$ 189.717,15
Total Geral	R\$ 789.717,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Parágrafo Único - O valor de R\$ 789.717,15 do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de dotação própria do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 – Ensino Fundamental

12.361.0011.1056 – Construção da Escola – Maria Costa

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 08 – Emenda Parlamentares Individuais (1500)

Código de Aplicação – 800 - Transf da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Detalhamento: 493 - Construção da Escola – Maria Costa

Ficha Contábil - 88

Valor da Anulação R\$ 789.717,15

Art. 2º- Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 996 de 13 de Dezembro de 2021 que aprovou o PPA 2022_2025, a Lei n.º 1031 de 19 de Dezembro de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023 e a Lei n.º 1032 de 19 de Dezembro de 2022, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2023.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL
NA DATA SUPRA.**


VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP - RUA DOS JASMINS, 296 - CENTRO - CEP:14115-000 - GUATAPAR/SP

FONE/FAX: 16 3973-2020 - WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR